



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

EDITAL IPHAN Nº 7, DE 2 DE JULHO DE 2026

1. **PRÊMIO MÁRIO DE ANDRADE DE FOTOGRAFIAS ETNOGRÁFICAS - EDIÇÃO 2026**

2. **PREÂMBULO**

2.1. O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN -, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criado pelas Leis 8.029/90 e 8.113/90, com estrutura regimental aprovada pelo Decreto 9.238/17, torna público aos interessados o edital de chamamento público na modalidade concessão de premiação cultural do Prêmio Mário de Andrade de Fotografias Etnográficas, cuja temática são as culturas populares brasileiras. A premiação será regida pela Lei 14.903/2024, de 27 de junho de 2024, demais normas aplicáveis à espécie e por este instrumento convocatório, conforme as especificações constantes no presente Edital e em seus Anexos. Os autos do processo administrativo em epígrafe encontram-se à disposição para consulta pública.

3. **OBJETO**

3.1 Chamamento público para a realização do Prêmio Mário de Andrade de Fotografias Etnográficas

4. **ÍNDICE**

5.1 DO PRÊMIO

5.2 DO TEMA E CONTEÚDO

5.3 DA APRESENTAÇÃO

5.4 DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

5.5 DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

5.6 DA DESCLASSIFICAÇÃO

5.7 DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

5.8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.9 CRONOGRAMA

5. **REGULAMENTO**

5.1. **DO PRÊMIO**

5.1.1. O Prêmio Mário de Andrade de Fotografias Etnográficas é oferecido pelo IPHAN, por seu Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular - CNFCP -, com o objetivo de promover e apoiar a documentação, a difusão e a valorização das culturas populares brasileiras, numa perspectiva de reconhecimento da diversidade cultural do país.

5.1.2. O Prêmio Mário de Andrade de Fotografias Etnográficas contempla duas categorias - **fotografia individual e série fotográfica** - sendo concedidas

premiações no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) aos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, respectivamente, em cada uma das duas categorias do edital.

5.1.3. O valor da premiação é isento de imposto de renda.

5.1.4. A critério da Comissão Especial de Seleção ainda poderão ser indicadas até 3 (três) menções honrosas, em cada categoria, agraciadas exclusivamente com o título de destaque.

5.1.5. Cada candidato poderá concorrer somente em uma das duas categorias.

5.2. DO TEMA E CONTEÚDO

5.2.1. As fotografias concorrentes deverão ser de caráter etnográfico e ter por objeto temas relativos às culturas populares do Brasil.

5.2.2. As fotografias concorrentes deverão apresentar:

a) contribuição ao aprofundamento dos registros visuais no campo das culturas populares brasileiras;

b) originalidade do enfoque e/ou abordagem;

c) consistência quanto ao contexto etnográfico;

5.3. DA APRESENTAÇÃO

5.3.1. A técnica de criação da obra é livre, desde que respeitada a veracidade do registro, podendo ser utilizados recursos complementares de lentes, filtros, em formatos horizontais ou verticais, tanto em preto e branco como a cores.

5.3.2. Fotografias digitais deverão ser no mínimo de 1900 pixels na maior dimensão e com uma resolução de 240 dpi, em formato JPEG.

5.3.3. No caso de fotografias com fonte analógica, estas devem ser digitalizadas com uma resolução não menor de 300 dpi, em formato JPEG.

5.3.4. As séries fotográficas deverão ser compostas por um conjunto coeso de 5 (cinco) a 10 (dez) imagens.

5.3.5. As fotografias e séries fotográficas devem ser acompanhadas por título e breve descrição do contexto, a serem inseridos no formulário de inscrição.

5.3.6. O arquivo da fotografia individual deve vir nomeado com o título da fotografia.

5.3.7. Os arquivos de cada fotografia das séries fotográficas devem vir nomeados da seguinte maneira: [Título da série].1, [Título da série].2, [Título da série].3 etc.

5.3.8. O trabalho poderá ser individual ou de equipe; neste último caso, o formulário será preenchido com os dados do responsável pela equipe, mas conterá os nomes dos demais participantes.

5.3.9. A utilização de programa de edição de imagens deverá ocorrer apenas para ajustes de parâmetros básicos, como cor, contraste, nitidez, saturação, reenquadramento. Não serão permitidas alterações nas imagens como colocação, retirada, inserção de elementos ou uso de efeitos especiais.

5.4. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

5.4.1. A inscrição consiste no preenchimento de formulário online, aceitação online das disposições regulamentares do concurso e envio, por meio de upload, da fotografia ou da série fotográfica, conforme o subitem 5.3 deste Edital.

5.4.2. As inscrições são gratuitas e devem ser efetuadas exclusivamente em

sistema eletrônico disponível em <http://editais.iphan.gov.br>, por meio de uma conta gov.br, conforme o cronograma constante no subitem 5.9 deste edital.

5.4.3. As inscrições só poderão ser realizadas até as 23 horas e 59 minutos do dia 04/08/2026. O prazo para inscrições poderá ser prorrogado, por conveniência e oportunidade da administração pública.

5.4.4. Cada concorrente só poderá se inscrever em uma categoria - fotografia individual ou série fotográfica.

5.4.5. Para o caso de envio de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerada apenas a última inscrição enviada.

5.4.6. Só poderão participar do Prêmio brasileiros natos, naturalizados ou estrangeiros residentes no Brasil.

5.4.7. Não há nenhuma qualificação a ser requerida dos participantes no que diz respeito à escolaridade formal ou comprovação de experiência prévia.

5.4.8. Não poderão concorrer ao Prêmio Mário de Andrade de Fotografias Etnográficas trabalhos realizados ou executados por servidores do quadro de pessoal ou cedidos ao IPHAN; ou personalidades que integram conselhos ou colegiados vinculados à entidade; ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas de proposição técnica da minuta de edital, análise de propostas ou julgamento de recursos.

5.4.9. Os membros da Comissão Especial de Seleção estão impedidos de participar e concorrer ao prêmio.

5.4.10. Os vencedores do Prêmio Mário de Andrade de Fotografias Etnográficas só poderão concorrer com um novo trabalho após intervalo de 04 (quatro) anos. Esta cláusula não se aplica às Menções Honrosas.

5.4.11. Os candidatos não poderão se identificar nas fotografias, nos títulos e nas breves descrições dos contextos.

5.4.12. O Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular garantirá o anonimato dos candidatos perante a Comissão Especial de Seleção.

5.5. **DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**

5.5.1. A Comissão Especial de Seleção será composta por três especialistas nas áreas de artes visuais e ciências sociais, considerando sua atuação e reconhecimento profissional e/ou acadêmico no campo de estudos das culturas populares e/ou das artes visuais, designados pelo Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular, entre integrantes do quadro do IPHAN e externos.

5.5.2. A reunião para julgamento das fotografias será presidida pela coordenadora da Coordenação Técnica de Pesquisa e Projetos Especiais do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular ou por pessoa por ela designada, sem direito a voto.

5.5.3. Compete à Comissão Especial de Seleção:

5.5.4. a) escolher as fotografias e séries fotográficas merecedoras dos prêmios em dinheiro e até 3 (três) menções honrosas em cada categoria;

5.5.5. b) decidir pela não concessão dos prêmios, caso julgue que não há inscrição merecedora de premiação;

5.5.6. c) decidir pela não concessão das menções honrosas, caso julgue que não há inscrição merecedora de menção honrosa.

5.5.7. A Comissão Especial de Seleção avaliará os trabalhos qualitativamente

considerando:

5.5.8. a) Contribuição ao aprofundamento dos registros visuais no campo das culturas populares brasileiras;

5.5.9. b) Criatividade e originalidade: inventividade na abordagem e enfoque adotados;

5.5.10. c) Composição fotográfica: organização dos elementos das fotos levando em conta diversos fatores como: textura, contraste, profundidade de campo, posição dos elementos, plano de enquadramento, entre outros;

5.5.11. d) Qualidade artística: relevância, impacto e qualidade expressos na fotografia ou série fotográfica; e

5.5.12. e) Consistência do contexto etnográfico: capacidade de expressão de interpretação ou narrativa etnográfica por meio da linguagem fotográfica.

5.5.13. f) Qualidade da breve descrição textual do contexto

5.6. **DA DESCLASSIFICAÇÃO**

5.6.1. Serão desclassificados os candidatos cujas fotografias apresentadas estiverem situadas fora do campo das culturas populares brasileiras.

5.6.2. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição.

5.6.3. Inscrições cujos arquivos das fotografias estiverem corrompidos serão desclassificadas.

5.6.4. **As fotografias e as pastas devem vir nomeadas de acordo com as instruções dadas. As fotografias ou séries fotográficas que não vierem nomeadas no padrão indicado respectivamente nos subitens 5.3.6 ou 5.3.7 serão desclassificadas.**

5.6.5. Os candidatos que se identificarem nas fotografias, nos títulos e/ou nas breves descrições dos contextos serão desclassificados.

5.6.6. Os trabalhos que não se enquadrarem neste Regulamento serão desclassificados.

5.7. **DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

5.7.1. O resultado preliminar do Prêmio será proferido pela Comissão Especial de Seleção até o dia 20 de novembro de 2026, mediante divulgação da ata de reunião no endereço eletrônico do IPHAN (<http://www.iphan.gov.br/>) e do CNFCP (<http://www.cnfcp.gov.br>).

5.7.2. Caberá interposição de recurso da decisão da Comissão Especial de Seleção à Instância Recursal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

5.7.3. O recurso deverá ser feito pelo sistema de editais do IPHAN, <http://editais.iphan.gov.br>, na área de inscrição do candidato.

5.7.4. A Instância Recursal será composta pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pela presidência da Comissão Organizadora do Prêmio Mário de Andrade de Fotografias Etnográficas, e terá prazo de 03 (três) dias úteis, a partir do primeiro dia útil após encerramento do prazo de recebimento de recursos, para se manifestar.

5.7.5. O resultado final do Prêmio será divulgado até o dia 1º/12/2026.

5.8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.8.1. Os autores cujas fotos receberem os prêmios e as menções honrosas do Prêmio Mário de Andrade de Fotografias Etnográficas 2026 concordam com a cessão de direitos de uso ao CNFCP e ao IPHAN, assim como o depósito das respectivas fotografias no acervo da Divisão de Arquivo do CNFCP/IPHAN para consulta pública e utilização em suas ações institucionais.

5.8.2. Os trabalhos premiados e os agraciados com menção honrosa poderão integrar o banco de imagens e poderão ser indicados, citados, descritos ou utilizados pelo CNFCP e pelo IPHAN, total ou parcialmente, em expedientes, publicações – internas ou externas – cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, incluídos os devidos créditos, sem que caiba ao seu autor pleitear junto ao CNFCP ou ao IPHAN a percepção de qualquer valor, inclusive a título autoral patrimonial.

5.8.3. A utilização, pelo CNFCP e pelo IPHAN, das fotografias premiadas e das agraciadas com menção honrosa pelo Prêmio Mário de Andrade de Fotografias Etnográficas não implica em perda dos direitos autorais sobre elas, podendo ser utilizadas em qualquer outro contexto pelos respectivos autores sem qualquer necessidade de prévia autorização dos organizadores da premiação.

5.8.4. Qualquer referência expressa aos trabalhos agraciados com o Prêmio Mário de Andrade de Fotografias Etnográficas, por parte de seus autores, deverá indicar o seguinte: “Trabalho agraciado com o Prêmio Mário de Andrade de Fotografias Etnográficas, ano de 2026, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, por meio do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular – CNFCP/IPHAN”.

5.8.5. **Os autores cujas fotos receberem os prêmios e as menções honrosas do Prêmio Mário de Andrade de Fotografias Etnográficas 2026 deverão, após comunicação da instituição, enviar o Termo de Cessão de Uso de Imagem. O modelo desse termo está em anexo ao edital e deve ser preenchido com os dados do candidato e assinado digitalmente, via www.gov.br, ou à mão e escaneado, implicando a aceitação das disposições regulamentares.**

5.8.6. **A premiação e a menção honrosa estão condicionadas ao recebimento, pelo CNFCP, do Termo de Cessão de Uso de Imagem.**

5.8.7. O Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular/IPHAN/Ministério da Cultura ficará isento de responder por qualquer reclamação que envolva direitos autorais, marcas registradas, créditos ou qualquer outra infração legal relacionada à produção, cabendo ao concorrente a responsabilidade pelos danos causados a terceiros, relativamente à violação de seus direitos.

5.8.8. Todo autor, ao inscrever suas fotos para participar deste concurso, assume, particular, pessoal e exclusivamente, toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, relacionada com animais e/ou objetos e/ou pessoas retratadas em primeiro plano, decorrentes da concepção, criação ou divulgação da imagem inscrita, excluindo de tais responsabilidades seus organizadores, e qualquer órgão de imprensa ou de divulgação vinculados à promoção do concurso. Quando houver necessidade, fica o autor sujeito a apresentar ao CNFCP documentação de autorização de reprodução de imagem de locais e indivíduos retratados na fotografia inscrita, ou outros documentos que se julguem necessários.

5.8.9. O Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular/IPHAN/Ministério da Cultura se compromete a não utilizar os trabalhos inscritos que não tiverem sido vencedores nem tiverem obtido menção honrosa no Prêmio Mário de Andrade de

Fotografias Etnográficas.

5.8.10. O resultado do Prêmio Mário de Andrade de Fotografias Etnográficas será divulgado no endereço eletrônico do IPHAN (<http://www.iphan.gov.br/>) e do CNFCP (<http://www.cnfcp.gov.br>).

5.8.11. O valor do prêmio será depositado por meio de ordem bancária na conta corrente do premiado, sendo obrigatória a correspondência entre as titularidades do candidato e da conta bancária em que será realizado o pagamento.

5.8.12. As dúvidas que surgirem na interpretação das disposições contidas neste edital ou ainda relacionadas à apresentação dos trabalhos serão resolvidas e esclarecidas pelo Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular, situado na Rua do Catete, nº 179, Catete, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.220-000, pelos telefones: (21) 3032-6025, (21) 3032-6021 e pelo endereço eletrônico: premiofotografia.cnfcp@iphan.gov.br, em dias úteis e no horário comercial.

5.8.13. Os autos do presente processo administrativo nº 01404.000046/2026-96 encontram-se à disposição dos interessados para vistas no seguinte endereço sítio eletrônico (<https://sei.iphan.gov.br>) ou no endereço: Rua do Catete, 179, Bairro do Catete, Rio de Janeiro, RJ.

5.8.14. Disponibilidade orçamentária:

5.8.15. Programa: 5125 - Direito a Cultura

5.8.16. Ação: 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

5.8.17. Fonte: 100 - Recursos Ordinários

5.8.18. Plano Orçamentário: 0004 - Promoção, Educação e Informação para o Patrimônio Cultural

5.8.19. PTRES: 235787

5.8.20. Código do PI: 2620ZHIP063

5.8.21. Ao CNFCP/IPHAN fica reservado o direito de adiar ou suspender procedimentos deste Edital, dando, deste fato, conhecimento aos interessados.

5.8.22. O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo e atualizações pertinentes ao Edital e seus prazos são de inteira responsabilidade dos candidatos.

5.8.23. A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

5.8.24. O Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

5.8.25. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5.9 CRONOGRAMA

Item	Prazo
------	-------

Inscrições	06/07/2026 04/08/2026	-
Divulgação do resultado preliminar	20/11/2026	
Envio de eventuais recursos	23/11/2026 25/11/2026	-
Divulgação do resultado final da seleção	1º/12/2026	

DEYVESSON GUSMÃO
Presidente

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome completo:

Nome artístico (caso haja):

Nome social (caso haja):

Nacionalidade:

Profissão:

Estado civil:

Endereço:

CEP:

DDD e telefone para contato:

Número do Registro Geral (RG) e

indicação do órgão emissor:

Número do CPF:

Endereço eletrônico:

Código do Banco:

Nome do Banco:

Número da Agência Bancária (sem o
dígito verificador):

Tipo da conta bancária:

Número da conta bancária (com o
dígito verificador):

Nome(s) completo(s) de outros(s) membro(s) da equipe (caso haja):

Em caso de inscrição na categoria fotografia individual:

Espaço para upload da fotografia:

(a fotografia deve vir nomeada com seu título)

Título da fotografia:

Identificação do(s) retratado(s) na fotografia (se houver):

Data da fotografia:

Local da fotografia:

Breve descrição do contexto da fotografia:

Em caso de inscrição na categoria série fotográfica:

Espaço para upload da pasta com as fotografias:

(Cada foto deve vir nomeada de acordo com sua ordem na série. Assim: [Título da série].1, [Título da série].2, [Título da série].3 etc)

Título da série fotográfica:

Data(s) das fotografias que compõem a série fotográfica:

Local(is) das fotografias que compõem a série fotográfica:

Breve descrição do contexto da série fotográfica e de suas respectivas fotografias:

Declaração de Conformidade:

Declaro que sou pessoa física, brasileira nata, naturalizada ou estrangeira residente no Brasil; que não sou servidora do quadro de pessoal ou cedido ao IPHAN; que não sou integrante de conselho ou colegiado vinculado à entidade; que não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, que tenha atuado nas etapas de proposição técnica da minuta de edital, análise de propostas ou julgamento de recursos; que não sou membro da Comissão Especial de Seleção; que não fui vencedora em 1º, 2º ou 3º lugar do Prêmio Mário de Andrade de Fotografias Etnográficas da última edição, de 2022; e que estou ciente de que, caso venha a ser premiado, será obrigatória, para o recebimento da premiação em dinheiro, a correspondência entre as minhas titularidades informadas no formulário de inscrição e a da conta bancária em que será realizado o pagamento.

ANEXO II - TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM

[Enviar com assinatura eletrônica ou escaneado com assinatura à mão]

Eu, [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito no RG nº [XXXX] e CPF nº [XXXX], residente e domiciliado(a) no(a) [endereço completo], neste ato denominado CEDENTE, venho, pelo presente instrumento, CEDER o direito de uso e reprodução das imagens por mim remetidas e premiadas pelo Prêmio Mário de Andrade de Fotografias Etnográficas ao **Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular (CNFCP)** e ao **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.474.056/0001-71, conforme condições acordadas no presente termo.

A presente autorização é concedida a título gratuito, por tempo indeterminado, para uso não exclusivo em todo e qualquer material, impresso ou digital, no território nacional e no exterior, para fins institucionais e de divulgação das expressões das culturas populares brasileiras.

A utilização da(s) fotografia(s) remetida(s) poderá ocorrer de forma ilimitada, associada ou não a textos, títulos, documentos, gráficos, e outros materiais, por todos os meios de comunicação lícitos, inclusive na mídia, imprensa televisiva ou eletrônica, bem como em sites e páginas da internet, podendo a reprodução ser parcial ou integral, traduzida para qualquer idioma.

O CESSIONÁRIO se compromete a citar os créditos do fotógrafo, quando da utilização de suas obras.

O CEDENTE, pelo presente termo e sob as penas da lei, declara e reconhece ser o único titular dos direitos morais e patrimoniais de autor das imagens por ele remetidas.

O CEDENTE reconhece que o Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular/IPHAN/Ministério da Cultura ficará isento de responder por qualquer reclamação que envolva direitos autorais, marcas registradas, créditos ou qualquer outra infração legal relacionada à produção, cabendo ao CEDENTE a responsabilidade pelos danos causados a terceiros, relativamente à violação de seus direitos.

O CEDENTE assume, particular, pessoal e exclusivamente, toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, relacionada com animais e/ou objetos e/ou pessoas retratadas em primeiro plano, decorrentes da concepção, criação ou divulgação da imagem inscrita, excluindo de tais responsabilidades seus organizadores, e qualquer órgão de imprensa ou de divulgação vinculados à promoção do concurso. Quando houver necessidade, fica o CEDENTE sujeito a apresentar ao CNFCP documentação de autorização de reprodução de imagem de locais e indivíduos retratados na fotografia inscrita, ou outros documentos que se julguem necessários.

Para maior clareza, dato e firmo o presente.

De acordo,

[município], [dia] de [mês] de 2024

[assinatura]

Referência: Processo nº 01404.000046/2026-96

SEI nº 7582521



Documento assinado eletronicamente por **Deyvesson Israel Alves Gusmao, Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, em 02/07/2026, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7582521** e o código CRC **1A792383**.
